



## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2017

No dia vinte e nove do mês de maio de 2017, o Município de Igaratinga, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DIDÁTICO, PAPELARIA, ESCRITÓRIO E TELEFONE PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO IGARATINGA-MG**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial nº 37/2017 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Licitatório nº 67/2017, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário Registrado
6	UND	105	Apagador para quadro branco ABS 2010, na cor preto de plástico com filtro magnético, possui estrutura funcional que armazena até dois marcadores. 147 x 61mm. Marca Faber Castell ou Radex ou de qualidade equivalente ou superior. Com refil substituível.	RADEX	R\$13,00
7	CX	50	Apontador de plástico para lápis, Resina termoplástica, lâmina de aço carbono. Descrito na caixa, selo fundação Abrinq, Inmetro e, s/ depósito, Marca FABER-CASTELL ou de qualidade equivalente ou superior. Display com 25 unidades.	CIS	R\$46,50
11	UND	90	Bateria para telefone sem fio Performa Intelbras.	ELGIM	R\$16,90
21	UND	600	Caixas ARQUIVO BOX tamanho officio, medida 37cm comprimento x 14cm largura x 25cm altura, caixa de excelente qualidade, ideal para guarda de documentos	JADE	R\$4,70

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil  
(37) 3246-1134 – Ramal 35  
licitacao@igaratinga.mg.gov.br





## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			diversos. CAIXA DE PAPELÃO.		
26	UND	1500	CD gravavel, capacidade de armazenamento 700MB (80 Minutos): superfície de gravação prateada. Superfície de mídia para escrita com caneta de tinta permanente acondicionado em estojo de acrílico.	MIDWAY	R\$2,09
34	UND	200	Diário de classe anos iniciais. Modelo 063	DIMESC	R\$9,75
39	UND	5000	E.V.A. nas cores: amarelo ouro, azul claro e escuro, vermelho, verde claro e escuro, rosa pink, lilás, alaranjado, rosa pele, marrom, branco, preto, bege. 600x400x2mm.	LEO E LEO	R\$3,50
53	UND	80	Fita para impressora matricial Epson LX-300 original	EPSON	R\$23,90
100	UND	450	Pasta Az de papelão, LL, 250x260x80 sem cantos vivos e/ou rebarbas.	FRAMA	R\$11,00
101	UND	100	Pasta AZ, Dimensão: <b>oficio LE(28,5x31,5x5,3, cm)</b> , Revestimento: interno e externo em PP(polipropileno) da mesma cor. Cartão extra forte não deforma espessura de 2,4mm. Miolo: Pasta vazia com ferragem de 02 argolas, com olhal de metal e cantoneiras metálicas e compressor. Sendo 50 pastas verde escuro. 50 pastas azul claro, <b>Marca chies</b> ou de qualidade equivalente ou superior.	CHIES	R\$19,80
102	UND	250	Pasta AZ, Dimensão: <b>oficio LL(28,5x34,5x7,3, cm)</b> , Revestimento: interno e	CHIES	

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil  
(37) 3246-1134 – Ramal 35  
licitacao@igaratinga.mg.gov.br





## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			externo em PP(polipropileno) da mesma cor. Cartão extra forte não deforma espessura de 2,4mm. Miolo: Pasta vazia com ferragem de 02 argolas, com olhal de metal e cantoneiras metálicas e compressor. Sendo 125 pastas AZUL CLARO 100 pastas Verde escuro. Marca chies de qualidade equivalente ou superior		R\$19,80
109	UND	45	Perfurador profissional de papel tamanho grande, 02 furos, estrutura de metal, capacidade 100 folhas, perfuradores afiados e duradouros, com margeador, escala para ajuste do papel, trava de segurança, acompanha disco de apoio dimensão mínima 26x12x13. OBS: Jumbo com depósito.	GENMES	R\$159,00
125	UND	50	Prancheta, em poliestireno tamanho ofício com prendedor metálico.	WALEU	R\$ 4,90
132	UND	40	Telefone sem fio-Rediscagem tecla mudo; localizador de fone; Tecla flash; opção de campanha desligada; Autoatendimento; Discagem por tom ou pulso; 10 posições de memória; 4 tipos de campanha com 2 opções de volume; 3 opções de volume de áudio.	INTEL	R\$120,00
140	Unid	180	Tinta para pintura em tecido FLUORESCENTE, a base de resina acrílica, não toxica e solúvel em agua, aplicação com pincel e fixação a frio desenvolvida para tecidos de fibras naturais de algodão. Pote com 37ml. MARCA:	ACRILEX	R\$3,40

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil  
(37) 3246-1134 – Ramal 35  
licitacao@igaratinga.mg.gov.br

  
PREFEITURA DE  
**IGARATINGA**  
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO



## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			Acrilex qualidade equivalente ou superior. Nas seguintes cores: 1. AMARELO LIMÃO 2. AMARELO OURO 3. VERMELHO 4. MARAVILHA 5. AZUL 6. VERDE SENDO 30 DE CADA COR COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES DA DATA DA ENTREGA		
141	Unid	420	Tinta para pintura em tecido METALICA, a base de resina acrílica, não toxica e solúvel em agua, aplicação com pincel e fixação a frio desenvolvida para tecidos de fibras naturais de algodão. Pote com 37ml. MARCA: Acrilex qualidade equivalente ou superior. Nas seguintes cores: 1. AMARELO 2. BRANCO 3. MARFIM 4. VERMELHO 5. CEREIA 6. LILAS 7. MANGENTA 8. LAVANDA 9. AZUL 10. VERDE 11. VERDE ESMERALDA 12. PRATA 13. OURO 14. COBRE SENDO 30 UNIDADES DE CADA COR. COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES DA DATA DA ENTREGA	ACRILEX	R\$3,40
142	Unid	220	Tinta para pintura em tecido	ACRILEX	

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil  
(37) 3246-1134 – Ramal 35  
licitacao@igaratinga.mg.gov.br

*Assinado*  
*Amorim*  
*Ued*  
*[Signature]*





## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			<p><b>GLITTER</b>, a base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água, aplicação com pincel e fixação a frio desenvolvida para tecidos de fibras naturais de algodão. Pote com 37ml. MARCA: Acrilex qualidade equivalente ou superior. Nas seguintes cores:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. OURO</li><li>2. PRATA</li><li>3. VERDE ESMERALDA</li><li>4. VERMELHO</li><li>5. ROSE</li><li>6. CRISTAL</li><li>7. AMARELO</li><li>8. AZUL</li><li>9. AZUL TURQUESA</li><li>10. VERDE</li><li>11. COBRE</li></ol> <p>SENDO 20 UNIDADES DE CADA COR. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DA ENTREGA</p>		R\$4,20
143	Unid	40	<p>Pincel profissional de <b>acabamento de pintura em tecido</b>, material pelo sintético dourado, formato <b>redondo, cabo preto longo tamanho nº 0</b>. MARCA: Acrilex qualidade equivalente ou superior</p>	CASTELO	R\$4,20
144	Unid	40	<p>Pincel profissional para pintura em tecidos, material pelo sintético dourado, formato <b>chato, cabo preto</b></p>	CASTELO	R\$2,99

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil  
(37) 3246-1134 – Ramal 35  
licitacao@igaratinga.mg.gov.br

  
PREFEITURA DE  
**IGARATINGA**  
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

*[Handwritten signatures]*



## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			longo tamanho nº 4. MARCA: Acrilex qualidade equivalente ou superior		
148	Unid.	40	Pincel profissional material pelo sintético dourado, formato <b>chanfrado</b> <b>(angular)</b> , <b>cabo preto</b> <b>longo, tamanho nº 06</b> para pintura em tecidos. MARCA: Acrilex qualidade equivalente ou superior	CASTELO	R\$2,80
149	Unid.	40	Pincel profissional material pelo sintético dourado, formato <b>chanfrado</b> <b>(angular)</b> , cabo preto longo, <b>tamanho nº 10</b> para pintura em tecidos. MARCA: Acrilex qualidade equivalente ou superior	CASTELO	R\$6,50
150	Unid.	40	Pincel para pintura em tecido material cerdas brancas importadas, formato <b>aparado e lixado, cabo</b> <b>amarelo longo, tamanho nº</b> <b>04.</b> MARCA: Acrilex qualidade equivalente ou superior	CASTELO	R\$5,10

Empresa beneficiário /detentora: TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA-EPP

CNPJ/MF: 01.982.481/0001-40

Endereço: Rua Célia de Souza, nº432, B. Sagrada Família, Belo Horizonte-MG

CEP: 31.030-500

Telefone: (31) 3481-9315

Representante legal: Waléria Almeida Melo

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil  
(37) 3246-1134 – Ramal 35  
licitacao@igaratinga.mg.gov.br





## **Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

### **CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA**

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial.

### **CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS**

2.1 – A Gerência de registro de preços do Município de Igaratinga monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – O Município convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicados trimestralmente no Diário Oficial.

### **CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Igaratinga e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 e no Decreto Municipal nº 532/2009;

### **CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada, a pedido da Detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 – A Detentora comprovar que esta impossibilitado de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;



## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – A Detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – A Detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – A Detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – A Detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse publico devidamente de mostradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Setor de Compras.

### CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 O Município de Igaratinga efetuará o pagamento com **30 (trinta) dias** após a aprovação do Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

5.2 O licitante detentor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

5.3 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

### CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A DETENTORA da ata de registro de preço que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

6.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

6.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da Nota de autorização emitida;





## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato na hipótese, de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **CONTRATANTE**, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

6.1.4 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

6.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.

6.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias: (n) s:

- 01.01.04.122.0043.2.008-3.3.90.30.00-5
- 02.01.04.122.0043.1.006-4.4.90.52.00-14
- 02.01.04.122.0043.2.092-3.3.90.30.00-23
- 02.01.06.181.2712.2.019-3.3.90.30.00-38
- 04.01.12.361.0003.2.031-3.3.90.30.00-63
- 04.01.12.361.0003.2.031-4.4.90.52.00-67
- 04.01.12.361.0003.2.033-3.3.90.30.00-90
- 05.01.04.122.0043.2.052-3.3.90.30.00-177
- 07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.30.00-314
- 07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.30.00-315
- 07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.30.00-338
- 07.01.10.302.1003.1.074-4.4.90.52.00-351
- 07.01.10.304.0088.2.070-3.3.90.30.00-366
- 07.01.10.304.0088.2.070-3.3.90.30.00-367
- 07.01.10.305.0033.2.071-3.3.90.30.00-378

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil  
(37) 3246-1134 – Ramal 35  
licitacao@igaratinga.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**IGARATINGA**  
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO



## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

07.01.10.305.0033.2.071-3.3.90.30.00-379  
08.01.17.512.0114.2.072-3.3.90.30.00-410  
09.01.08.243.0805.2.077-3.3.90.30.00-447  
09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.30.00-465  
09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.30.00-466  
09.01.08.244.0006.2.099-3.3.90.30.00-481  
09.01.08.244.0006.2.099-3.3.90.30.00-482  
09.01.08.244.0006.2.099-3.3.90.30.00-483  
10.01.13.391.2713.2.044-3.3.90.30.00-517  
10.01.13.392.0105.2.046-3.3.90.30.00-525  
10.01.27.812.0031.2.081-3.3.90.30.00-541 e correlatas de 2018.

### CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pelo fornecimento das mercadorias, o Município de Igaratinga pagará ao beneficiário a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão Presencial n° 37/2017, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

### CLAUSULA 9 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

9.1 O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após a **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência (anexo III) e documentação deste pregão.

9.2 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar as mercadorias de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

9.3 – As mercadorias deverão ser entregues diretamente no Município de Igaratinga, Praça Manoel de Assis, 27, Centro, Igaratinga-MG, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais no prazo máximo de 10 (DEZ) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

9.4 A entrega será parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

9.5 - Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

9.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

#### **9.7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:**

**9.7.1 – PROVISORIAMENTE:** para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações, sendo feito imediatamente no recebimento.

**9.7.2 – DEFINITIVAMENTE:** após a verificação dos serviços e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil  
(37) 3246-1134 – Ramal 35  
licitacao@igaratinga.mg.gov.br





## **Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

9.8 O Município de Igaratinga – MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar a ata ou documento semelhante e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

9.9 A Detentora é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.

9.10 O objeto do presente certame poderá ser solicitado após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação deste pregão e após a assinatura da ata de registro de preço.

9.11 Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, e nos anexos deste edital.

9.12 De acordo com a legislação A DETENTORA é obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações designadas neste instrumento convocatório.

9.13 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, previdenciárias, correrão por conta da Detentora licitante vencedora.

### **CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA**

10.1 – São obrigações do Município de Igaratinga:

10.1.1 – efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

10.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.3 – arcar com as despesas de publicação do extrato desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no Diário Oficial, bem como a emissão da nota de empenho, que será providenciada pela Administração de acordo com a necessidade do Município de Igaratinga.

10.2 – A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante do Anexo III (Termo de Referência) do edital e desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

10.3 – Assinada esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e publicado seu extrato, é facultado a Administração emitir nota de empenho em favor da empresa detentora, que juntamente com o edital e seus anexos, **PODERÃO TER FORÇA DE CONTRATO**.

### **CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA - DETENTORA**

11.1 - Será de responsabilidade do beneficiário o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 37/2017 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

11.2 – Constituirão ainda obrigações do beneficiário desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

11.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO III** do edital e adequadamente acondicionados;



## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

11.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

11.2.3 – substituir, em 24 horas e às suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

11.2.4 – comunicar ao Município de Igaratinga qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

11.2.5 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

11.2.6 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

### CLAUSULA 12 – DA RESCISÃO

12.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessação ou transferência total;

c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Igaratinga e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

12.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa do beneficiário desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, parágrafo 2, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

### CLAUSULA 13 – DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

13.1 A Gestora da ata de registro de preços será o Secretária Municipal de Administração e Planejamento a Senhorita Adriana Rodrigues Almeida e fiscal a Senhora Luciana Oliveira Santos.

#### 13.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

13.2.1 Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;

13.2.2 Controlar o prazo de vigência e execução;

13.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)

13.2.4 Analisar proposta de prorrogação;

13.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

13.2.6 Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

#### 13.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

13.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

13.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.3.3 Receber provisoriamente as mercadorias;

13.3.4 Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;

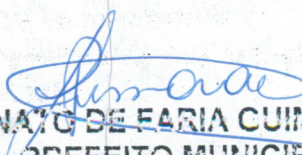
13.3.5 Propor e sanções cabíveis;

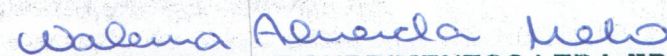
### CLAUSULA 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - E eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

14.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Igaratinga, 14 de junho de 2017.

  
RENATO DE FARIA CUIARÃES  
PREFEITO MUNICIPAL

  
TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA-EPP  
BENEFICIÁRIO/DETENTORA

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil  
(37) 3246-1134 – Ramal 35  
licitacao@igaratinga.mg.gov.br

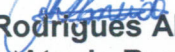
  
PREFEITURA DE  
IGARATINGA  
TRANSFORMANDO TRADIÇÃO EM DESENVOLVIMENTO



## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

  
Adriana Rodrigues Almeida  
Gestor da Ata de Registro de Preço

  
Delma Henriques Moreira de Almeida  
Fiscal da Ata de Registro de Preço

TESTEMUNHAS:

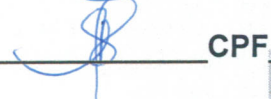
1

CPF

  
Thays Henriques de Oliveira  
Matrícula 99-0

2

CPF

  
Maria Luisa Faria Silva  
Matrícula: 1855-4

De acordo

  
Wellington Amaraal Costa de Almeida  
Procurador Municipal  
OAB/MG 142.348

PREFEITURA DE  
**IGARATINGA**

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil  
(37) 3246-1134 – Ramal 35  
licitacao@igaratinga.mg.gov.br

  
  
  
PREFEITURA DE  
**IGARATINGA**  
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO